

LEI Nº 3335/2013, DE 19 DE MARÇO DE 2013.

AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 54, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária constante na Lei de Meios Vigente:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE		
0901	Fundo Municipal da Saúde		
	Atividade -2.096-PAB Incentivo ao CAPS-Atendimento		
	à Saúde Mental da População		
44.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	R\$	3.800,00
	RECURSO VINCULADO: 4841-CUSTEIO E		
	INCENTIVO AO CAPS		
	<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b><u>3.800,00</u></b>

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto pela maior arrecadação a verificar-se no presente exercício no Recurso 4841 - CUSTEIO E INCENTIVO DO CAPS, no valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Art. 3º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 19 de março de 2013.

Paulo Olvindo Mazutti  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Cleto Antonio Salvagni  
Secretário da Administração

publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 19 a 29-03-2013